



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

(Processo Administrativo nº 1.200/2026 - Processo E&L nº 212/2026)

Id. CidadES nº 2026.033E0500001.01.0002

	F V P COELHO 26.294.192/0001-80 TV José Rosa De Lima Viana, 99 - Barro Branco - Sericita - MG - Brasil - CEP: 35368000 3138755495 mundome-dicohospitalar@gmail.com Representante Legal: Filipe Viana Pinho Coelho					
Lote	2 - Lote 2					
Nú-mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	00009607 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	SOLIDOR	200,	7,85000	1.570,00
Total Lote:						1.570,00
Lote	3 - Lote 3					
Nú-mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	00002022 - AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5.5 CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	SOLIDOR	300,	7,85000	2.355,00
Total Lote:						2.355,00
Lote	4 - Lote 4					
Nú-mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	00002023 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	SOLIDOR	600,	7,85000	4.710,00
Total Lote:						4.710,00
Lote	5 - Lote 5					
Nú-mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	00014717 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CAIXA C/ 100 UND. CAIXA C/ 100 UNIDADES	caixa	SOLIDOR	600,	7,85000	4.710,00
Total Lote:						4.710,00
Lote	6 - Lote 6					
Nú-mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
6	00015217 - AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7,0 CX COM 100 UND CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	SOLIDOR	300,	7,85000	2.355,00
Total Lote:						2.355,00
Lote	11 - Lote 11					
Nú-mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
11	00018654 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 GR. ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 GR.	unidade	NATY	1.000,	13,94000	13.940,00





Total Lote: 13.940,00

Lote	12 - Lote 12					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
12	00024522 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/ 12UND CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COR NATURAL.	pacote	UNICENTER	1.000,	5,64000	5.640,00

Total Lote: 5.640,00

Lote	19 - Lote 19					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
19	00023355 - ATADURA CREPOM 10 CM DE LARGURA X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO. 13 FIOS/CM² CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, 9% POLIÉSTER E 1% ELASTANO E NO MÁXIMO 90%, 16% POLIÉSTER E 4% ELASTANO, COM TRA-MA REGULAR FECHADA, COM PROPRIEDADE ELÁSTICA E COMPRESSIVA NA SUPERFÍCIE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, COM ELASTICIDADE ADEQUADA. UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS. TODO MATERIAL DEVE SER MACIO, RESISTENTE, PROPICIAR UTILIZAÇÃO SEGURA, CONFORTÁVEL, FÁCIL MANUSEIO, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR MÁQUINA AUTOMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	pacote	ERIMAX	2.000,	6,18000	12.360,00

Total Lote: 12.360,00

Lote	21 - Lote 21					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
21	00024537 - ATADURA GESSADA BRANCA15CM X 3M CAIXA C/20 - TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, CORTES SINUOSOS NAS LATERAIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, SECAGEM DE 3 A 5 MINUTOS E COR BRANCA	caixa	POLAR	500,	73,99000	36.995,00

Total Lote: 36.995,00

Lote	22 - Lote 22					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
22	00024538 - ATADURA GESSADA BRANCA 20CM X 4M CAIXA C/20 - TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, CORTES SINUOSOS NAS LATERAIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, SECAGEM DE 3 A 5 MINUTOS E COR BRANCA	caixa	POLAR	500,	111,19000	55.595,00

Total Lote: 55.595,00

Lote	23 - Lote 23					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
23	00024530 - ATADURA GESSADA BRANCA 6CM X 2M CAIXA C/20 - TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, CORTES SINUOSOS NAS LATERAIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, SECAGEM DE 3 A 5 MINUTOS E COR BRANCA	caixa	POLAR	500,	33,69000	16.845,00

Total Lote: 16.845,00

Lote	33 - Lote 33					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
33	00024552 - COLAR CERVICAL INFANTIL PARA RESGATE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES, PREVENINDO CONTRA DESVIOS NA COLUMNA CERVICAL. OS COLARES CERVICAIS PRODUZIDOS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO EM EVA, PROPORCIONANDO MAIOR	unidade	RESGATE SP	30,	16,79000	503,70



SEGURANÇA AO PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - FECHO EM VELCRO; EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES, PREVENINDO CONTRA DESVIOS NA COLUNA CERVICAL. OS COLARES CERVICAIS PRODUZIDOS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO EM EVA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - FECHO EM VELCRO;

Total Lote: **503,70**

Lote	35 - Lote 35					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
35	00024555 - COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM ESPUMA ÉVA EM 1/16MM; REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS DE UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; BOTOES DE PLÁSTICO OU FECHO DE VELCRO PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA; NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO E NA FRENTE POSSUI UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA.	unidade	RESGATE SP	20,	14,89000	297,80

Total Lote: **297,80**

Lote	36 - Lote 36					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
36	00024554 - COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM ESPUMA EVA EM 1/16MM; REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS DE UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; BOTOES DE PLÁSTICO OU FECHO DE VELCRO PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA; NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO E NA FRENTE POSSUI UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA	unidade	RESGATE SP	20,	14,89000	297,80

Total Lote: **297,80**

Lote	37 - Lote 37					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
37	00024556 - COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM ESPUMA ÉVA EM 1/16MM; REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS DE UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; BOTOES DE PLÁSTICO OU FECHO DE VELCRO PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA; NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO E NA FRENTE POSSUI UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA.	unidade	RESGATE SP	20,	14,89000	297,80

Total Lote: **297,80**

Lote	38 - Lote 38					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
38	00024557 - COLETE IMOBILIZADOR TIPO KED ADULTO O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NO FORMATO DE UMA JAQUETA ENVOLVENTE E ANATÔMICA, NA COR VERDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À ABRASÃO. A FIXAÇÃO DO COLETE À VÍTIMA DAR-SE-Á ATRAVÉS DE CINTOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APROXIMADAMENTE 89 CM, FIRMEMENTE FIXADOS AO COLETE, COM FECHOS ANTIDERRAPANTES, DE ENGATE RÁPIDO DE FÁCIL SOLTURA, NAS	unidade	RESGATE SP	20,	236,99000	4.739,80



SEGUINTE CORES PADRÃO CINTO CENTRAL AMARELO COM ENGATE PRETO CINTO SUBABDOMINAL VERMELHO COM ENGATE PRETO CINTO TORÁCICO VERDE COM ENGATE PRETO CINTO PARA PERNAS PRETO COM ENGATE BRANCO O COLETE TERÁ APROXIMADAMENTE ALTURA 85 CM; LARGURA SUPERIOR (APOIO DA CABEÇA) 48 CM; LARGURA INFERIOR (TÓRAX E ABDÔMEN) 81 CM; LARGURA CENTRAL (PESCOÇO E AXILAS) 22 CM. DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 02 (DOIS) PEGADORES LATERAIS COM APROXIMADAMENTE 22 CM E 02 (DUAS) ALÇAS CENTRAIS SUPERIORES COM 40 CM NA COR PRETA TODOS COM 5 CM DE LARGURA.

Total Lote: 4.739,80

Lote	39 - Lote 39					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
39	00024559 - COLETE IMOBILIZADOR TIPO KED INFANTIL	unidade	RESGATE SP	10,	218,99000	2.189,90

ESTA ESPECIFICAÇÃO FIXA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO DE COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA VERTEBRAL PEDIÁTRICO, UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO E IMOBILIZAÇÕES DA COLUNA NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE CRIANÇAS ACIDENTADAS ATÉ 12 ANOS DE IDADE OU 50 KGS DE PESO, CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À ABRAÇÃO. A FIXAÇÃO DO COLETE À VÍTIMA DAR-SE-Á ATRAVÉS DE CINTOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APROXIMADAMENTE 55 CM, FIRMEMENTE FIXADOS AO COLETE, COM FECHOS ANTIDERRAPANTES, DE ENGATE RÁPIDO DE FÁCIL SOLTURA, NAS SEGUINTE CORES PADRÃO CINTO SUBABDOMINAL AMARELO COM ENGATE PRETO CINTO TORÁCICO VERDE COM ENGATE PRETO 02 (DOIS) CINTO PARA PERNAS COM 82 CM DE COMPRIMENTO PRETO COM ENGATE BRANCO O COLETE TERÁ APROXIMADAMENTE ALTURA 70 CM, LARGURA SUPERIOR (APOIO DA CABEÇA) 36 CM LARGURA INFERIOR (TÓRAX E ABDÔMEN) 58 CM, LARGURA CENTRAL (PESCOÇO E AXILAS) 16 CM, DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 02 (DOIS) PEGADORES LATERAIS COM APROXIMADAMENTE 22 CM E 02 (DUAS) ALÇAS CENTRAIS SUPERIORES COM 38 CM NA COR PRETA TODOS COM 5 CM DE LARGURA, COSTURADOS EM ÂNGULO DE 45º, FIXADOS FIRMEMENTE AO COLETE; SUA FINALIDADE É POSSIBILITAR O LEVANTAMENTO DA VÍTIMA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, OS PEGADORES DEVERÃO SUPORTAR EM CONJUNTO UMA VÍTIMA DE NO MÁXIMO 50 KGS. DEVERÁ POSSUIR NA PARTE SUPERIOR-POSTERIOR, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DAS TIRAS PARA IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UMA ALMOFADA ANATÔMICA, MEDINDO 11 X 46 X 3 CM PARA ADAPTAÇÃO E FIXAÇÃO DA CABEÇA AO COLETE; DEVERÁ SER CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DO COLETE, COM VELCRO PARA SER UTILIZADA DOBRADA. ACOMPANHA A ALMOFADA, DUAS TIRAS PARA FIXAÇÃO DA CABEÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEIS, COM DISPOSITIVO DE VELCRO QUE ADAPTE NA PARTE SUPERIOR-POSTERIOR DO COLETE, SENDO UMA TIRA PARA FIXAÇÃO À TESTA E OUTRA NO QUEIXO AMBAS COM 65 CM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ SER TOTALMENTE RADIOTRANSARENTE. DEVERÁ SER ACONDICIONADA NUMA BOLSA DA MESMA COR E MATERIAL DO COLETE COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM MANUAL EM PORTUGUÊS EMBALADA EM PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, CONFORME ARTIGO 31 DA LEI Nº 8078/90. GARANTIA DE 30 DIAS CONTRA DEFEITOS E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO.

Total Lote: 2.189,90

Lote	51 - Lote 51					
------	--------------	--	--	--	--	--

Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
51	00015200 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL BRANCO, 100% ALGODÃO	unidade	SB MEDICAL	1.500,	7,39000	11.085,00
Total Lote:						11.085,00
Lote	52 - Lote 52					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
52	00004782 - ESPARADRAPO 5CM X 4,5M IMPERMEÁVEL BRANCO, 100% ALGODÃO	unidade	SB MEDICAL	800,	5,45000	4.360,00
Total Lote:						4.360,00
Lote	57 - Lote 57					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
57	00015387 - FITA MICROPORE 25MMX10M FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL, IN- DICADA PRINCIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁ- GEIS. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE	unidade	CIEX	1.500,	2,44000	3.660,00
Total Lote:						3.660,00
Lote	60 - Lote 60					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
60	00022873 - IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK ADULTO IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK ADULTO	unidade	RESGATE SP	3,	109,79000	329,37
Total Lote:						329,37
Lote	102 - Lote 102					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
102	00017514 - SABONETE ASPECTO FÍSICO LIQUIDO NEU- TRO GALÃO COM 5L SABONETE ASPECTO FÍSICO LIQUIDO NEUTRO GALÃO COM 5L	galão	LINEX	150,	30,99000	4.648,50
Total Lote:						4.648,50
Lote	126 - Lote 126					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
126	00021234 - Sonda PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 04 SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE	unidade	BIOBASE	50,	1,48000	74,00
Total Lote:						74,00
Lote	127 - Lote 127					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
127	00021235 - Sonda PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº06 SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE	unidade	BIOBASE	50,	1,48000	74,00
Total Lote:						74,00
Lote	128 - Lote 128					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
128	00021238 - Sonda PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº14 SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE	unidade	BIOBASE	100,	2,83000	283,00
Total Lote:						283,00
Lote	129 - Lote 129					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total

129	00021239 - Sonda para aspiração traqueal com válvula nº16 sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	unidade	BIOBASE	100,	1,61000	161,00
Total Lote:						161,00
Lote	130 - Lote 130					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
130	00021240 - Sonda para aspiração traqueal com válvula nº18 sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	unidade	BIOBASE	100,	2,71000	271,00
Total Lote:						271,00
Lote	131 - Lote 131					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
131	00021241 - Sonda para aspiração traqueal com válvula nº20 sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	unidade	BIOBASE	50,	1,80000	90,00
Total Lote:						90,00
Lote	141 - Lote 141					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
141	00023731 - Suporte para perfurocortante para 13 litros suporte para perfurocortante para 13 litros	unidade	DESCARBOX	30,	23,84000	715,20
Total Lote:						715,20
Lote	142 - Lote 142					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
142	00028189 - Suporte para perfurocortante para 20 litros suporte para perfurocortante para 20 litros	unidade	DESCARBOX	50,	29,99000	1.499,50
Total Lote:						1.499,50
Total Geral:						192.652,37

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Bairro Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Secretário da pasta, Sr. Guilherme Nascimento Faria, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 005/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no PNCP de 11/06/2026, Processo Administrativo nº 212/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais e Insumos Hospitalares, especificados nos itens 01 a 151 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no preâmbulo desta Ata.

2.2. Se houver cadastro de reserva, a listagem referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam

acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades

registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no

registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Irupi/ES, 11 de junho de 2026.

GUILHERME NASCIMENTO FARIA

Secretário Municipal de Saúde

F V P COELHO

Filipe Viana Pinho Coelho

Representante Legal